



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.251/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

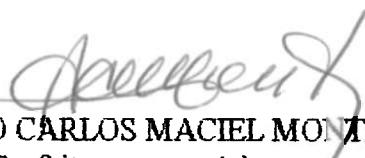
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa total autorizada.

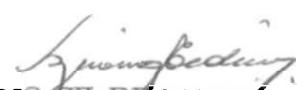
II - realizar a qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 1998


ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO
Vice-Prefeito em exercício no
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração